

**9, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, II, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as demandas do Procurador-Geral do Estado. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 05.11.25. (Enc. Proc. à PGE).

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**24.924.181-4/25**

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 24.924.181-4, EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação (SEED). 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. EM 05/11/2025 (Enc. Proc. à SEED).

#### **CASA CIVIL**

**24.797.587-0/25**

**OBJETO** Contratação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme disposto no termo de referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demandas da Casa Civil. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR** COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO PARANA – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19. **VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** R\$ 218.109,69 (duzentos e dezoito mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.797.587-0, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 149, do Decreto nº. 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 05/11/2025.

**152546/2025**

#### **DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL** **DIVERSOS**

**24.900.775-7/25**

**OBJETO** Prorrogação de mobilização de servidor para o Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** § 2º do art. 3º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; Convênio de Cooperação Federativa firmado entre a União e o Estado do Paraná. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.900.775-7, AUTORIZO**, nos termos art. 1º, IV, do Decreto nº 11.322/2025, a prorrogação da mobilização da servidora **ELISANGELA DE PAULA E SILVA**, CPF nº XXX.930.999-xx, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. 1. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 05.11.25.

**152548/2025**

## **Casa Civil**

#### **RESOLUÇÃO nº 1384**

Retifica a Resolução CC nº 1381, de 28 de outubro de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retifica a Resolução CC nº 1381, de 28 de outubro de 2025, onde se lê: “Torna sem efeito o inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 1377, de 28 de outubro de 2025, que designou os servidores IZABEL FERREIRA/8.XXX.053-X e ERALDO CEZAR RORATO, RG suas atividades junto ao Departamento de Trânsito do Paraná” para se ler: “Torna sem efeito a alínea “a” do inciso II do art. 1º de outubro de 2025, que designou a servidora IZABEL FERREIRA/8.XXX.053-X, para exercer suas atividades de Trânsito do Paraná – DETRAN”.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 4 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS ORTIGUEIRA  
Chefe da Casa Civil

#### **DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 77330525**

Documento emitido em 12/11/2025 09:02:53.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12023 | 05/11/2025 | PÁG. 5

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**152506/2025**



**Diário **OFICIAL** Paraná**

**Publicação totalmente digital.**

Mais praticidade, agilidade,  
segurança e economia.

[imprensaoficial.pr.gov.br](http://imprensaoficial.pr.gov.br)